



DECRETO Nº 016/2018

DATA:28/05/2018.

SÚMULA: Declara situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” ante a falta de combustível que assola o País e em especial o Município de Vertentes-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C O DECRETO ESTADUAL DECRETA Nº 46.061/2018;

CONSIDERANDO a falta de combustível gerada pela paralização dos motoristas que estão bloqueando as estradas impedindo o acesso aos fornecedores de combustível e impedindo a circulação dos veículos que fazem os transportes, causando sérios transtornos em todo território Nacional, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO a dependência de combustível para a manutenção e conservação dos serviços essenciais à população que depende de tal que do transporte, dos serviços de limpeza urbana e todas as outras atividades que precisam de combustível para o bom funcionamento do serviço público;

Diante das consequências desta paralização, que resulta em inúmeros danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais que poderão ser agravados diante da inércia do poder público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie humana, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Vertentes-PE, provocada pelas paralizações dos motoristas, que estatuiu uma crise nacional, comprometendo o funcionamento de diversas áreas do Município.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela intempérie antedita.



Art. 2º. Confirma-se a mobilização de todas as Secretarias Municipais, autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Contingenciamento de Crise, de modo a buscar solução para todos os problemas advindos da crise.

Art. 3º. Autoriza-se a consecução de ações estratégicas num plano de resposta as situações emergenciais, em conjunto ou separadamente, ao Estado, União, Autarquias e todos os órgãos de governo e inclusive instituições privadas, em ações integradas.

Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa da Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e demais agentes, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

I – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor pelo prazo de 30 dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertentes-PE, em 28 de Maio de 2018.

ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito Constitucional